



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

PARECER N.º ____/21

Análise da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 14, de 28 de janeiro de 2021. A medida, apresentada pelo Excelentíssimo Vereador **ALCIDES CARDOSO**, “altera a Lei Municipal n.º 17.521, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no âmbito do Município do Recife”. **No mérito, pela APROVAÇÃO.**

PARECER N.º _____ / 2021

DATA: 25/06/2021

MATÉRIA: Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 14, de 28 de janeiro de 2021.

AUTOR DO PROJETO: ALCIDES CARDOSO.

EMENTA: “Altera a Lei Municipal n.º 17.521, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no âmbito do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.”

RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 14, de 28 de janeiro de 2021, foi distribuído para a Relatoria do Vereador signatário, a quem cumpre firmar determinado posicionamento sobre a proposta legislativa que lhe foi sorteada e, ademais, analisar a (in)adequabilidade dela ao ordenamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

A proposição visa a dispensar de licenciamento prévio os “anúncios indicativos provisórios, na forma do art. 35, parágrafo único”, da Lei n.º 17.521/08.

Por sua vez, a inserção do parágrafo único no art. 35 da Lei n.º 17.521/08 também está inclusa como uma das inovações propostas pelo Excelentíssimo Vereador Alcides Cardoso, que lhe atribui a seguinte redação:

Art. 35 - [omissis]

[...]

Parágrafo único - De forma provisória, findo o prazo de que trata o *caput* e até a data em que seja concluída, de forma definitiva, a análise por parte do órgão responsável no âmbito do Município, poderão os estabelecimentos comerciais afixar anúncio indicativo, com metragem total de até 1,0m² (um metro quadrado), nos termos definidos nesta Lei."

Cumpre agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

ANÁLISE DA MATÉRIA

No dia 12 de janeiro de 2017, a Folha de Pernambuco noticiou um importante esforço da Prefeitura do Recife para combater amarras legais e administrativas inócuas em diversos setores da economia municipal. A matéria, intitulada “**Prefeito do Recife declara ‘guerra’ à burocracia**”, registra o “Programa de Desburocratização,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

Inovação e Eficiência”, que seria implementado por meio de comitê homônimo. A seguir, um trecho da mencionada reportagem:

“O prefeito Geraldo Júlio assinou um decreto, ontem, instituindo no âmbito do Recife o ‘Programa de Desburocratização, Inovação e Eficiência’. Trata-se de iniciativa louvável do gestor no sentido de tentar reduzir a taxa de burocracia no serviço público, aumentando, por conseguinte, o grau de inovação e de eficiência dos serviços prestados.”¹

Apesar de a iniciativa ter sido louvável e muito oportuna há cerca de quatro anos, um relatório feito pelo Banco Mundial divulgado há algumas semanas concluiu que “Vitória [a capital do Estado do Espírito Santo] e Recife são os piores lugares para fazer negócios no Brasil.”²

A propósito da correlação entre a burocracia e o subdesenvolvimento brasileiro em múltiplos campos da economia, o G1 explicou que a burocracia é um dos “(...) componentes do chamado ‘Custo Brasil’, que consiste em um conjunto de dificuldades

¹ **Prefeito do Recife declara “guerra” à burocracia.** FOLHA DE PERNAMBUCO, Recife (PE), 12 de janeiro de 2017. Disponível em: < <https://www.folhape.com.br/noticias/prefeito-do-recife-declara-guerra-a-burocracia/13798/> > Acesso em: 25 de junho de 2021.

² FERRARI, Hamilton. **Capitais de ES e PE são piores para fazer negócios no Brasil, diz Banco Mundial.** PODER 360, Recife (PE), 12 de janeiro de 2017. Disponível em: < <https://www.poder360.com.br/economia/es-e-pe-sao-piores-estados-para-fazer-negocios-no-brasil-diz-banco-mundial/> > Acesso em: 25 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

que atrapalham o crescimento da atividade econômica no País. Portanto, promover a desburocratização também é um dos principais desafios da gestão pública.”³

Assim, ao propor a simplificação legal-administrativa em tela, a proposta legislativa sob exame reforça os compromissos constitucionais do Poder Público com o valor social do trabalho e com a livre iniciativa, ambos previstos no art. 1º da Constituição Pernambucana. Preserva, pois, tanto a competitividade quanto a funcionalidade das cadeias de produção.

Além disso, a proposição moderniza significativamente a regulamentação da publicidade no espaço urbano recifense e, assim, coopera para a execução de uma das prioridades assumidas pela atual gestão do Recife, como disse a seguinte nota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI):

“Embora o *ranking* elenque o desempenho por estados, a avaliação é feita a partir dos resultados das capitais. Por meio da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife (SDECTI), a prefeitura ressalta que **‘a pauta da desburocratização é prioritária para o município, e a gestão vem trabalhando fortemente nos primeiros seis meses para avançar no fomento à economia e geração de renda com medidas como desburocratização de procedimentos,** revisão de legislações, reposicionamento sistemático e transversal em relação à sua transformação digital

³ **Desburocratização: Como o poder público pode enfrentar esse desafio?.** TIMBÓ (SP), 27 de abril de 2021. Disponível em: < <https://www.folhape.com.br/noticias/prefeito-do-recife-declara-guerra-a-burocracia/13798/> > Acesso em: 25 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

universalizada para otimizar serviços e prazos, além de lançamento de linha de microcrédito para pequenos empreendedores." ⁴

Como bem salientou o proponente na defesa da pertinência do seu PL, “um dos grandes gargalos percebidos pelos empreendedores recifenses reside na inflexibilidade da Lei n.º 17.521/2008, que dispõe sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano da Capital. A própria natureza burocrática e morosa do licenciamento para afixação de anúncios indicativos como espécie de veículo de divulgação do imóvel comercial, conforme dispõem os arts. 10, 13 e 33 da Lei em questão, se configura como um impasse à sobrevivência inicial de vários negócios, especialmente aqueles de pequeno porte.”

Não à toa, a iniciativa satisfaz, de fato, a “necessidade de publicização dos empreendimentos particulares que, contando com essa nova exceção à obrigatoriedade de licenciamento, poderão iniciar seus negócios com o direito a uma publicidade mínima, de forma provisória, enquanto buscam a licença definitiva para apostarem anúncios indicativos correspondentes ao porte de suas fachadas.”

Sobre isso, a medida legislativa pretende dispensar de licenciamento prévio os anúncios indicativos provisórios e estabelece, ainda, uma inteligente solução para contornar a atual morosidade do procedimento descrito no parágrafo anterior:

⁴ Entenda por que Pernambuco foi considerado o pior estado do Brasil para fazer negócios. JORNAL DO COMMERCIO, Recife (PE), 17 de junho de 2021. Disponível em: < <https://jc.ne10.uol.com.br/economia/2021/06/12368733-entenda-por-que-pernambuco-foi-considerado-o-pior-estado-do-brasil-para-fazer-negocios.html> > Acesso em: 01 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

acrescentar à Lei n.º 17.521/08 o art. 9º, inciso X, e 35, substituindo as suas redações atuais por textos mais permissivos, transcritos logo abaixo.

Art. 9º - Para os fins desta lei, não necessitam de licenciamento prévio:

[...]

X - os anúncios indicativos provisórios, na forma do art. 35, parágrafo único, (AC)

[...]

Art. 35 - [omissis]

Parágrafo único - de forma provisória, findo o prazo de que trata o *caput* e até a data em que seja concluída, de forma definitiva, a análise por parte do órgão responsável no âmbito do Município, poderão os estabelecimentos comerciais afixar (sic) anúncio indicativo, com metragem total de até 1,0m² (um metro quadrado), [...]."⁵

Ao dispensar de licenciamento prévio a afixação de anúncios indicativos, o Projeto de Lei se mostra sensível ao prejuízo que a natural lentidão administrativa pode acarretar à sociedade recifense, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

⁵ Entenda por que Pernambuco foi considerado o pior estado do Brasil para fazer negócios. JORNAL DO COMMERCIO, Recife (PE), 17 de junho de 2021. Disponível em: < <https://jc.ne10.uol.com.br/economia/2021/06/12368733-entenda-por-que-pernambuco-foi-considerado-o-pior-estado-do-brasil-para-fazer-negocios.html> > Acesso em: 01 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

Outro destaque constante da justificativa do Substitutivo do PLO n.º 14/2021 merece menção: a providência legislativa atende à necessidade de redução da poluição visual, já que fará as peças publicitárias preencherem espaços menores na paisagem urbana.

Assim, a medida ora em apreciação esvazia os efeitos de amarras legais e administrativas obsoletas no âmbito do município do Recife, bem como alia o poder público à geração de empregos, à ampliação dos mercados já existentes e ao mínimo comprometimento do cenário urbano.

VOTO DO RELATOR E ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante de tudo o que foi exposto, voto pela **aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei sob exame.**

ZÉ NETO
VEREADOR-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50.050-450.

WILTON BRITO
VICE- PRESIDENTE

ALCIDES CARDOSO
MEMBRO EFETIVO